

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo nº 50/2024-SUPPA - Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável Total, lavrado em 05/06/2024, fls. 001 a 004, Livro 127, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.

PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro 2) Verônica da Rosa Carvalho Cardoso 3) Rodrigo Afonso Ramos Cardoso.

OBJETO: Imóvel situado na Rua Abel Ferreira, nº 565, casa 1.

VALOR: R\$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo IFR-PRO-2023/01505.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EXTRATO DE CESSÃO DE USO

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 48/2024-SUPPA, lavrado em 04/06/2024, fls. 295 a 296, Livro 126 - Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.

PARTES: Município do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

OBJETO: Imóvel sito a Avenida Lúcio Costa, 610, Barra da Tijuca.

REMUNERAÇÃO: Caráter gratuito.

PRAZO: 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo.

FUNDAMENTO: De acordo com o processo GAB-PRO-2024/00625.

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: CCP-PRO-2024/00111

Modalidade: Licitação nº 002/2024

Tipo de Licitação: Menor preço global

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a operação e manutenção do Teleférico da Providência pelo período de 60 (sessenta) meses

Valor total estimado: R\$ 94.142.884,20 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Data: 09/07/2024 Hora: 10:00h

Local: Rua Sacadura Cabral, nº 133 - Saúde/RJ

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>.

Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail cpl@ccpa.com.br ou nos telefones (21) 2153.1400 / (21) 2153.1458.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO EDITAL FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA Nº 44 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na habilitação cadastral, para se apresentarem à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, situada à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, Térreo - Cidade Nova, a fim de passarem pelo exame admissional médico pericial, portanto, deverão trazer, o Boletim de Investidura e os exames médicos constantes do Anexo Único do EDITAL FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA Nº 36, de 22 de maio de 2024.

Aqueles candidatos considerados APTOS pela FP/SUBGGC/CTPM deverão retornar à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GAA, para a conclusão dos trâmites administrativos visando à posse no cargo público efetivo.

Para os candidatos considerados INAPTOS pela FP/SUBGGC/CTPM, é permitido iniciar um processo de recurso admissional junto ao Protocolo do setor de Perícia Médica.

Aqueles candidatos que já forem ocupantes de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na FP/SUBGGC/CTPM, caso o cargo seja inacumulável, deverão apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho na FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GAA, durante o processo de posse.

CONTADOR

NOME	DATA	HORÁRIO
VANESSA BARRETO DELGADO BOTELHO	07/06/2024	8:00
ANDRESSA DA ROCHA ZANINELLI	07/06/2024	9:00
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA BASTOS	07/06/2024	10:00

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 04/06/2024

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	4.312.094,83
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	1.904.480,99
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	2.471.831,95
FUNDEB 2023	BB: 297.480-0	12.221.917,36

RECEITA-RIO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS GERÊNCIA DE COBRANÇA EDITAL

O Gerente da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do ISS e Taxas, científica o contribuinte da decisão proferida pelo Coordenador da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, que cancela o seguinte crédito tributário e recorre de ofício ao Egrégio Conselho de Contribuintes do Município, nos termos do art. 99 do Decreto 14.602/96.

Inscrição Municipal: 0.000.380-8

Razão Social: BANCO BTG PACTUAL S.A

Auto de Infração n.º: 303.008 de 07/11/2023

Processo: 04/360000/2024

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EDITAL

PROCESSO 04/452.328/2017

INTIMAÇÃO: 0092/2024

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento à solicitação da GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, intima o contribuinte MINAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecido na Rua da ALFÂNDEGA, 100, Sobreloja, com o mesmo domicílio tributário, a apresentar documentos e prestar informações, conforme abaixo especificado, em até 10 dias após a ciência da presente, na sede da Gerência de Fiscalização do ITBI, localizada na rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - Térreo, das 9h às 16h, ficando os documentos à disposição da fiscalização pelo prazo de 30 dias. A falta de cumprimento da presente exigência, entre os dias indicados, sujeita o contribuinte às penas cominadas em lei, valendo esta intimação como início de procedimento fiscal.

Informações e Documentos exigidos:

(período de referência: de 11/08/2017 a 10/08/2020)

1. Livros Diário ORIGINAL (devidamente registrado) e Razão, Balancetes, Demonstrativos Analíticos do Resultado e Plano de Contas; (obs.: caso utilize o SPED, apresentar arquivo digital compatível e validado pela RFB para restauração ou importação);
2. Relação de TODOS os imóveis pertencentes ao ativo da empresa no período de referência, informando a destinação, utilização e atividade desenvolvida em cada um deles, bem como quais as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis;
3. Declaração informando sobre a existência ou não de contratos de locação, venda, arrendamento ou comodato referentes aos imóveis relacionados no item 2 e, em caso afirmativo, apresentar cópia dos contratos respectivos.

OBS.: PARA O ENCAMINHAMENTO DOS ITENS 2 E 3 FAVOR ACESSAR O LINK ABAIXO:

<https://carioca.rio/servicos/itbi-cumprimento-de-exigencia-em-processo-administrativo/>
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 1, DEVERÃO SER ENTREGUES "FISICAMENTE" OS LIVROS E/OU ARQUIVOS DIGITAIS.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EDITAL

PROCESSO 04/450.677/2022

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS científica o contribuinte ABS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecido na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3434, BLOCO 5, SALA 406 que tendo em vista a decisão definitiva consignada do acórdão de Nº 18.503, da qual o contribuinte já teve ciência por publicação no Diário Oficial e, considerando que não há mais grau de recurso de decisão unânime do Conselho de Contribuintes de acordo com o artigo 104 do Decreto Nº 14.602, de 29 de Fevereiro de 1996, deverá efetuar o pagamento do crédito tributário no prazo de trinta dias sob pena de inscrição em Dívida Ativa, caso seja aplicável.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EDITAL

PROCESSO 04/450.675/2022

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS científica o contribuinte ABS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecido na AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3434, BLOCO 5, SALA 406 que tendo em vista a decisão definitiva consignada do acórdão de Nº 18.501, da qual o contribuinte já teve ciência por publicação no Diário Oficial e, considerando que não há mais grau de recurso de decisão unânime do Conselho de Contribuintes de acordo com o artigo 104 do Decreto Nº 14.602, de 29 de Fevereiro de 1996, deverá efetuar o pagamento do crédito tributário no prazo de trinta dias sob pena de inscrição em Dívida Ativa, caso seja aplicável.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EDITAL

PROCESSO 04/451.081/2023

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS científica o contribuinte BARRA ECO GOLF CENTER ADMINISTRAÇÃO DE BALNEÁRIOS EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3180, sala 209, do despacho abaixo mencionado referente ao processo de não incidência do ITBI do imóvel referente ao processo supracitado. Após análise da documentação contábil da empresa BARRA ECO GOLF CENTER ADMINISTRAÇÃO DE BALNEÁRIOS EIRELI EPP pudemos constatar que essa empresa exerceu no período de verificação, as atividades de transporte por navegação de travessia municipal, razão pela qual não apresentou atividade preponderantemente imobiliária nesse período. Informamos que não há necessidade de manifestação pelo contribuinte e que o processo encontra-se em situação de arquivamento.